



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001029494 DE 1994

INATURIZA : PL

01-0294/94-5 DE 21/06/94

I PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

I E M E N T A :

DENOMINA PÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA A ATUAL PÇA ERITERÉ, NO
BAIRRO DO JARDIM POPULAR, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDEX

O B S E R V A C I O E S :

Lei 12.937/99

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:09:51

00000011903-26



ARQUIVADO

E

M $\times$ A

5



21.

9

7

—

1

—

1

CHEFE DA SECAO

REGINA APARECIDA BARRIO
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proo.
no 294 de 1994

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: JUN 1994
CONSTITUIÇÃO E JORNAL
POLÍCIA URBANA MCMSP
ECONOMIA, CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PR. 01-12

01 - FL
PROJETO DE LEI 01-0294/94-5

Denomina Praça Nossa Senhora de Fátima
a atual Praça Eritaré, no bairro do
Jardim Popular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

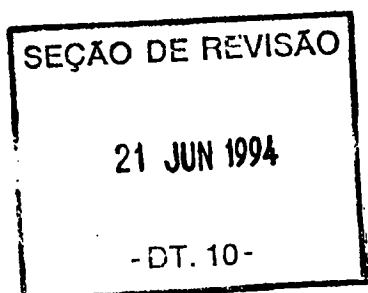
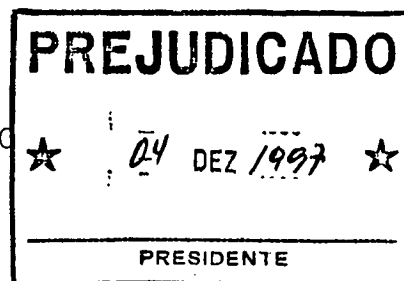
Artigo 1º - Fica alterada a denominação da Praça Eritaré -
Cadlog. nº 30.587-1 para Praça Nossa Senhora de
Fátima.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei
correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1994.

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	294	de 1954

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo alterar a denominação da Praça Eritaré para Praça Nossa Senhora de Fátima, pelos motivos que ora passam a serem aduzidos.

Consoante certificado do 3º Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, tem-se que, em 06 de setembro de 1939 "está registrado" sob nº 88, à página 232 do livro auxiliar nº 08, o loteamento do imóvel denominado "Jardim Popular", antes Jardim Bandeirantes, no Bairro Franquinho (devido o córrego do mesmo nome) com uma área de 418 mil e 57 m², sendo que desta área, uma área de 217 mil e 220 m² destina-se às Vias de Comunicação (Estrada Velha dos Franquinhos), rumo 46,24 NE onde está a árvore AÇOITA CAVALOS, na Estrada Velha de Mogi das Cruzes e na margem esquerda da Estrada Velha de São Miguel encontra-se a mencionada praça."

Na Praça em epígrafe, os primeiros imigrantes portugueses lembrando a aparição de Nossa Senhora de Fátima no Vale de Aljustrel, ou seja, Cova de Iria, construíram uma pequena Igreja e a batizaram de Nossa Senhora de Fátima.

A devoção espalhou-se, rapidamente e, como os romeiros e viajantes procuravam o logradouro inominado para o culto à Santa, efetuação do tratamento de animais e o abastecimento de água no Córrego Franquinho na viagem entre São Paulo e Mogi das Cruzes, logo surgiu o chamamento como ponto de referência: "A Igrejinha da Praça".



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	294	de 1994

Hoje a indicação carinhosa do povo continua sendo " a Praça onde está a Igreja Nossa Senhora de Fátima".

Há que se salientar que, nos três ângulos da Praça continua a Velha Igrejinha, um salão paroquial e o Novo Templo, todos com o nome de Nossa Senhora de Fátima, onde se realizam todos os eventos culturais, cívicos e religiosos da comunidade.

Desta feita, tendo em vista o supramencionado, os munícipes da localidade, através do abaixo-assinado, em anexo, manifestaram vontade imperiosa e cheia de expectativa de que seja alterada a denominação desse logradouro, consoante o povo o reconhece, ou seja, Praça Nossa Senhora de Fátima.

Posto isto, aguarda dessa Nobre Casa Parlamentar, guarida à presente propositura.

- Anexos: 1) abaixo-assinado (doc.01/09);
- 2) requerimento da Câmara Comunitária da Penha (doc.10).

São Paulo, 17 de Maio

de 1994.

Ilmo. Sr. Vereador
Antonio Paiva

Nós, abaixo assinados, moradores do local abaixo, solicitamos de V.Sa., a possibilidade de nos atender quanto a :

ASSUNTO: Mudança de Nome Pça E R I T A R E em Pça N. Sra DE

FÁTIMA

LOCAL : Pça Eritara altura Av. Jaime Torres, 406

BAIRRO : Jd Popular - São Paulo

TELEFONE P/CONTATO : 206 5829 MARCOS

943.6844 *

Abaixo assinados:

	DATA NASCIMENTO	TELEFONE
* Nome: <u>Pe. Lucio Pissipia</u> ^{Dr.} <u>/ Rlich</u>	<u>31/5</u>	
Endereço: <u>Pça Eritara, 387</u>	CEP:	
Nome: <u>Pe. Lucio Pissipia</u>	<u>31/05</u>	
Endereço: <u>Pça Eritara, 406</u>	CEP:	
Nome: <u>Pe. Lucio Pissipia</u>	<u>31/05</u>	
Endereço: <u>Pça Eritara, 435</u>	CEP:	
Nome: <u>Flavio Lustosa</u>		
Endereço: <u>Rua Jaime TORRES 823</u>	<u>03670</u>	<u>000</u>
Nome: <u>Sandro Gomes Correia</u>		
Endereço: <u>AV. Jaime Torres 823</u>	<u>03670</u>	<u>000</u>
Nome: <u>Aburora M. Lopez 27-7</u>		
Endereço: <u>Bairro Guandu N=20</u>	CEP: <u>03670000</u>	

ASSUNTO: _____
LOCAL: _____
BAIRRO: _____

Nome:	Endereço:	DATA NASCIMENTO	TELEFONE
Maria J. Gaudes	Av. Jaime Torres Nº 837	CEP: 03670000	
Elza Maria		12-12-47	
	Av. Jaime Torres Nº 534	CEP: 03620000	
Irma Bertolo Egea		12-12-1935	
	Rua Moisés nº 613	CEP: 03660-040	
Helene Helg de Campos Domingues		CEP: 03640000	
Adelaide Zalis Galdino		10/01	
	Flor de cera, 119	CEP:	
Jaura S. Hurose Lobato		30/10/52	
	Rua Amor Perfeito, 80	CEP:	
Victoriana Soares de Araújo		26/03/33	
	Quapimirim, 25A.	CEP:	
Laurina J. de Piere		5-5-44	
	Rua Ilha de Castello 72-	CEP:	
Serequima Beltriana Uilar		10-11-41	
	Rua Pinheiro de Ilhoa, 21	CEP:	
Maria José de Almeida		11-09: 9434053	
	R. André Natale 412	CEP: 03670 020	
ALFREDO VIGIA DAS NEVES		CEP:	
	R. ALMEIDA CAMPOS, 262	02302 299.9219	

ASSUNTO : _____
LOCAL : _____
BAIRRO : _____

Nome:	DATA NASCIMENTO	TELEFONE
Gremilda da Silva Melo	31-5	
Endereço: Praça Couture nº 369	CEP:	
Nome: Emmeral Santana Romo		
Endereço: Rua São Pedro dos Ferros nº 26	15-5-52	
Nome: Imeu Emmano de Paula		
Endereço: R. Amora Perfeito nº 228	29-08-41	
Nome: Airiel Lício de Almeida	12-2-50	
Endereço: R. Almerindo A. Paganini 4351	CEP:	
Nome: ma de Fatima Inacio de Oliveira	351-5-4	52
Endereço: R. Almerindo Adzino Paganini	CEP:	
Nome: Maria Lucia de J. Lurqueti	12/03	9571512
Endereço: R. Benifacio de Trindade, 31	03625-010	
Nome: José Oliveira PRGE	07-07-35	
Endereço: Fco Pires Rocio 266	CEP:	
Nome: Cecilia dos Santos Lemaden		
Endereço: Rua Sta Maria Itabira 874	28-1-30	
Nome: Olenia Maria de L. Batista	2-8-85	9576138
Endereço: R. Cláudia Santana 240	CEP:	
Nome: Lucides Lemos da Costa Padilha		
Endereço: R. S. Pedro dos Ferros 76. apto 24	03670 030	
Nome: Adilson Padilha		
Endereço: R. São Pedro dos FERROS 76. AP. 24	03670 030	

ASSUNTO: _____
LOCAL: _____
BAIRRO: _____

Nome:	DATA NASCIMENTO	TELEFONE
JAIR ANTONIO GALDINO	02/04/52	
R. FLOR DE CERA Nº 119	CEP: 03671-050	9438258
ANTONIO MARIO DE JESUS ANTONIO RAMOS	16/12/54	
R. PINHEIRO DE ULHOA CINTRA, 591	CEP: 03673-000	943-7335
CLAUDEMIR A. GALDINO	17/07/55	9438249
L. FRANCISCO A. MIRANDA, 396	CEP: 03809	
ALONSO RICARDO DA SILVA	10/05/66	
R. FLOR DE CERA Nº 119 - fundos	CEP: 03671-050	9435137
MANUEL LÍCIO SÍMÕES D'ALMEIDA		8877722
Rua copo de Leite 12 JD. Popular	CEP: 03670-050	Bip: 46248
Carlos Alberto Rodrigues de Almeida	07/12/59	
Rua Bonifácio da Trindade nº 20	CEP: 03625-010	Reg 9438519
Marcilio Sobrinho	26.10	
ALMIRINDA A. FAGANINI Nº 62	CEP:	
ANTONIO Z. FERREIRA	7-7	
AV. J. TORRE Nº 664	CEP:	
Nome:		
Pedro Rogueira dos Santos	CEP: 26-10-36	9941292
JOSE CARLOS BARRETO BRUZ	10-08-52	
RUA JAPARUA - 13	CEP: 03671-020	
Francisco de A. O. Camelo		
Trav. Port. Lourenço Amaral nº 11	CEP: 03673-040	6.690.185

ASSUNTO: _____
 LOCAL: _____
 BAIRRO: _____

Nome:	DATA NASCIMENTO	TELEFONE
JOSE ANTONIO CAUZEKE	07.11.37	9434381
Endereço: RUA GUAPIMIRIM H.º 1	CEP:	
Nome: Rosineia Bdo Nascimento		
Endereço: R. Ilha de Bastelhos n.º 7	20-2-1940	
Nome: JOSE LUIZ KIWAMURA	13/8/55	962-82-24
Endereço: AV. JAMES TORRES, 735 - APT 12	CEP:	
Nome: Alice Barvalho de Lima		
Endereço: Av. Jaime Loures 82F	13-9-29	94382-43
Nome: Maria Madalena de C. Lima	07.04.65	
Endereço: Av. Jayme Torres, 827	03670000	943.8243
Nome: Olinda A. Serra		
Endereço: Av. Amador Bueno da Veiga	306-35	2063939
Nome: ANESIO MARCELO PAULIN SANTOS	07/10/41	9576138
Endereço: ZONA. RECIBIR SANTANA, 240	CEP:	
Nome: SALVADOR SILVEIRO	01-01-38	9431115
Endereço: Rua YAPA GOA 11.	CEP:	
Nome: Lourdes Mendonça Marques		
Endereço: Rua Bonifácio da Trindade N.º 32	22/17/37	957-45-14
Nome: Lourdes Lourdes Proença	12.9587830	
Endereço: Av. Amador B. Veiga 3789	30/12/40	
Nome: JOAO Antonio Alar		
Endereço: AV Amador B da Veiga 42157	12.11.93	9431088

ASSUNTO: _____
LOCAL: _____
BAIRRO: _____

Nome:	DATA NASCIMENTO	TELEFONE
Lucia Paula Sengallos	19.98	
Endereço: Ilha de Castilho nº 208	CEP:	
Nome: Jasielias dos Santos	28/10	
Endereço: AV. AMADOR BUENO DA VEIGA 3604	CEP:	
Nome: Salim Miguel S. Junior	28/03	
Endereço: R. Ilha de Castilho 208	CEP:	
Nome: Emerson Rodrigues	05/04	
Endereço: W. Jaime Torres, 284	CEP:	
Nome: RONALDO ROBERTO BARBOSA	15/06	
Endereço: AV. JAIME TORRES, 284	CEP: 03670	
Nome: Walter Francisco	22/04	
Endereço: Rua Pinheiro de Ulhoa Cintra, 56.	CEP:	
Nome: Joaquim Silveira de Almeida	24/05/	
Endereço: Rua Pinheiro de Ulhoa Cintra 100	CEP:	
Nome: Faustina Maria - Maria	17/18	
Endereço: R. B. Pedro dos Ferros nº 8	CEP:	
Nome: Andressa Altesga Pereira da Silva	13/11/88	
Endereço: Rua D. Pedro dos Ferros 23	CEP:	
Nome: Eliene Manciza Souto	29.01	
Endereço: Rua Luiz de Gusmão 21 CAD	CEP: 03670	
Nome: José de Carvalho	12-02	
Endereço: R. Pinheiro de Ulhoa Cintra 63	CEP:	

Folha no	10	de	proc.
no	294	de	94
Ad			

ASSUNTO: _____
 LOCAL: _____
 BAIRRO: _____

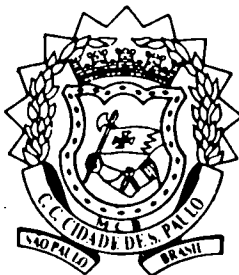
Nome:	Endereço:	DATA NASCIMENTO	TELEFONE
Mani Regina S. Matarami	R. car. Paula Maniir nº 52	29-4-49	943.67.63.
Jose Luiz Silva	R. Rodolfo Andrei	27-04-52	
Maílna Franco	Amar Perfeito nº 85.		
Musa Cip. Est. Rioli	Rua Conceição da Brejuba Nº 61	01-10-57	957-31-69
Salete F. Sales	R. São Pedro da Faria Thapto 33	0367030-9578216	
Maria Ambrozina	R. Omerindo A. paganini 422.	28-1-39	943-31-20
Guilherme Valeriano	Ay: Amada Bueno da Veiga 2304 72A	03636-100	958-86-32
Manoel do Carmo Albuquerque	André Natali, 238	22-04-55	549-7628
José de Araújo	Jaimé Torres nº 166	21-8-76	
Serápio Alcim Sampaio	Jaimé Torres 166	03670	
Serápio Segura' Fernandes	Dr. Dólio 579	31/12	

ASSUNTO: _____
 LOCAL: _____
 BAIRRO: _____

Nome:	DATA NASCIMENTO	TELEFONE
Nome: <u>Claudete Fda Pereira</u>	<u>25/09/57</u>	<u>958.86.32</u>
Endereço: <u>R. Prof. José Vinícius de Moraes nº 195</u>	CEP: <u>03661-06</u>	
Nome: <u>Angela Felite Bezerra</u>		
Endereço: <u>AV. JAUFA, 05</u>	CEP: <u>03558</u>	<u>2765/96</u>
Nome: <u>Edson da F. Ribeiro Silva</u>	<u>25-02-61</u>	—
Endereço: _____	CEP: _____	
Nome: <u>George Batista</u>		
Endereço: <u>R. Prof. José V. de Moraes, 206</u>	CEP: <u>25/8/67</u>	
Nome: <u>Penha Ma. B. dos Santos</u>		
Endereço: <u>R. Francisco pinheiro Ribeiro nº 72</u>	CEP: <u>13/9/60</u>	
Nome: <u>Wanderley A. Costa</u>		
Endereço: <u>R. Unheiro do Olho Antico nº 24</u>	CEP: <u>04-10-49</u>	
Nome: <u>Odair Celso de Medeiros</u>	<u>29-10-64</u>	
Endereço: <u>R. Genm Carlos Blante 189.U.</u>	CEP: <u>03658</u>	<u>9578691</u>
Nome: <u>Dorothy Frias de Araújo</u>	<u>26.04.36</u>	
Endereço: <u>Jairme Torres, 166</u>	CEP: <u>03670</u>	
Nome: <u>Wanderley Araújo</u>	<u>25/5</u>	
Endereço: <u>Jairme Torres 166</u>	CEP: _____	
Nome: <u>João Carlos Costa Ferreira</u>	<u>24/6/1966</u>	
Endereço: <u>Cícero da Silva Francisco</u>	CEP: _____	
Nome: <u>ERITARI Nº 435</u>	<u>14-7</u>	
Endereço: _____	CEP: _____	

ASSUNTO : _____
LOCAL : _____
BAIRRO : _____

Nome	Endereço	DATA NASCIMENTO	TELEFONE
Glória Martins da Silva			
R.V. Jaime Torres	Nº 422	05.06.1950	
Nome: GLEN DALBUSSI FERNANDES		13/01/62	
Endereço: AV. JAIME TORRES - 308			
Nome: Maria do Carmo Garcia		25/12	
Endereço: R. Jaime Torres 297			
Nome: Cláudia Gomes de Lima		18/06	
Endereço: R. Jaime Torres 297			
Nome: VALDIR SALAZAR	144	19/06	
Endereço: AV. JAIME TORRES			
Nome: Pedro Evaristo Daura		11-05	
Endereço: Rua Barifera T	GA-612		
Nome: Antonio D. Costa		19-9-38	
Endereço: Alto do Calver	2017		
Nome: Sueli Ador Siqueira			
Endereço: Av. Jaime Torres nº 144			
Nome: Maxilia M. A. Perez		1/12/51	
Endereço: Rua Jaime Torres nº 259			
Nome: Paula		25/10	
Endereço: Pinheiro Uelso Costa		21	
Nome: Madia Maria de Carvalho		03.04	
Endereço: R. Pinheiro de Uelso Costa, 63			



Folha n°	13	de proc
n°	194	do 19 94
Ed		

CÂMARA COMUNITÁRIA DA PENHA

Instituído de acordo com a Lei nº 6015/73 e declarado de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 25.786/SP de 20 de abril de 1988.

OFÍCIO Nº 115 94

São Paulo, 19 de maio de 1994..

Conforme deliberação, do Plenário da Câmara Comunitária da Regional da Penha, estamos encaminhando à douta consideração de V. Excia. o REQUERIMENTO abaixo inserido, de autoria do ilustre Vereador Comunitário: Marcos Antonio de Freitas

Aguardando a atenção de V. Excia., quanto às providências cabíveis e necessárias, nos subscrevemos com a mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,
JURANDYR COSMOS DE LIMA
Presidente

Ao Exmo. Sr.
ANTONIO PAIVA MONTEIRO FILHO
NOBRE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

REQUERIMENTO "P" Nº 115/ 94

Requeiro, ouvido o Plenário, seja oficiado pela Mesa Diretora, à autoridade competente, a necessidade de providências junto aos órgãos responsáveis do problema a seguir enfocado:

ASSUNTO: MUDANÇA DE NOME DE PRAÇA.

HISTORICO: A Praça Hitaré, fica aonde está localizada a Igreja Nossa Senhora de Fátima, sendo que todos os eventos religiosos são realizados nesta Praça, assim sendo como forma de homenagem, gostaríamos que a citada Praça recebesse o nome de Praça N. Sra. de Fátima.

LOCAL: Atual Praça Hitaré c/ av. Jaime Torres e rua Andre Natale.

BAIRRO: JARDIM POPULAR

Sala das Sessões, 18 de maio de 1994.

VEREADOR COMUNITÁRIO

RUA CANDAPUÍ Nº.492 VILA MARIETA = CEP.03621.000 - FONE.9578152



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....14.....

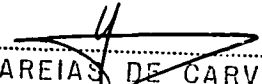
do processo nº.....294.....de 19.....94.28.06.94.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 28-06-94


Chefe na Ciconv

À Com. de Const. e Justiça

28/06/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/6/34 às 14 hs.

Assinatura do Vereador
para relatar.

Murilo A. Abo

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 28 de junho de 1934

[Assinatura]
Presidente.

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 15

Em 08/8/34

(a)..... *[Assinatura]*



P.

Municipal de

Folha n.º 15 do proc.
N.º 298 de 1991
Funcionário *Paulo*

PARECER
0878/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 274/94

REJEITADO

14 JUN 1992

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa alterar a denominação da Praça Eritaré - CADLOG 30.587-1 - para Praça Nossa Senhora de Fátima.

Em que pesem seus louváveis propósitos, a proposta não pode converter-se em lei. De acordo com a Lei Orgânica do Município, art. 13, XVII, cabe à Câmara autorizar a alteração, nos termos da lei, de denominação de próprios, vias e logradouros públicos. A lei referida pela LOM é a Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, que veda a alteração de denominação exceto nos casos de homonímia, ambigüidade ou fator de outra natureza, que gere dificuldade de identificação. O projeto em tela não se enquadra em nenhum dos permissivos legais e, por esta razão, não pode prosperar.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/08/94

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]
contrário.

[Signature]
prezados

dt-7-mepc

Publicado no DIARIO OFICIAL
11.08.94
página 40
conferido: [assinatura]

A A. T. M.

Em, 11/08/94

[assinatura]
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Folha n.º 46 do proc.
n.º 299 de 19 94
m



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de Ago de 19 94

MEMORANDO nº 320/94 ATM

Ao nobre Ver. Antonia Paiva

O PL 299/94, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE da douta Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 15 de 8 de 19 94
às 15:40 horas
Harik

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. L.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	17	do proc.
n.º	294	de 1994

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	26 / 08 / 94
às	18:00 horas

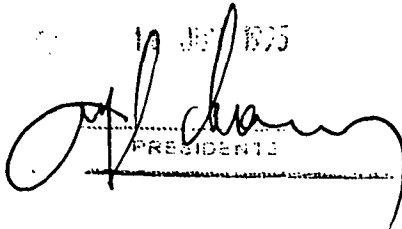
11 - RECURSO
11-0054/94-6

RECURSO

REFERÊNCIA : Parecer nº 878/94 da Comissão de Constituição
e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 294/94.

RECORRENTE : Vereador ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

RECORRIDA : Comissão de Constituição e Justiça
" Parecer nº 878/94 ".

APROVADO
19 DE JULHO DE 1995

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

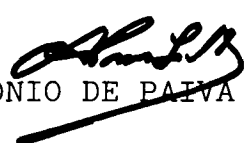
Folha n.º	- 02 -	do proc.
n.º	294	de 1994
<i>São Paulo</i>		

EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO, vem, à presença desse Egrégio Plenário, interpor Recurso contra o Parecer nº 878/94, exarado pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 294/94, consoante as razões em anexo, aduzidas.

Termos em que,
P.Deferimento e Acolhimento à presente
peça recursal.

São Paulo, 18 de agosto de 1994.


Vereador ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO



Câmara Municipal de

Folha n.º - 98 -	do proc. n.º - 294 do 94
São Paulo	

RECORRENTE : VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

RECORRIDA : COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER Nº 878/94

REFERÊNCIA : PARECER Nº 878/94 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 294/94

RAZÕES DO RECORRENTE

O Projeto de Lei nº 294/94 propõe: " Denomina Praça Nossa Senhora de Fátima a atual Praça Eritaré, no bairro do Jardim Popular ".

Contrariamente manifestou-se a Comissão de Constituição e Justiça prolatando o seguinte Parecer: " Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa alterar a denominação da Praça Eritaré - CADLOG 30.587-1 - para Praça Nossa Senhora de Fátima.

Em que pesem seus louváveis propósitos, a proposta não pode converter-se em lei. De acordo com a Lei Orgânica do Município, art. 13, XVII, cabe à Câmara autorizar a alteração, nos termos da lei, de denominação de próprios, vias e logradouros públicos. A lei referida pela LOM é a Lei nº 8.776, de 6



Câmara Municipal de São Paulo

de setembro de 1978, que veda a alteração de de denominação exceto nos casos de homonímia, ambiguidade ou fator de outra natureza, que gere dificuldade de identificação. O projeto em tela não se enquadra em nenhum dos permissivos legais e, por esta razão, não pode prosperar.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça ,
em 08/08/94."

Em se analisando o Parecer nº 878/94 da Comissão de Constituição e Justiça, tem-se que o mesmo, siquer leves escoriações causou ao bem lançado Projeto de Lei nº 294/94, que , adstrito aos fatos, bem aplicou a legislação vigente pertinente e fundamento legal louvável.

Inexiste ilegalidade no Projeto de Lei nº 294/94. (grifo nosso)

Os fatos já bem delineados e relatados que deram origem a magna "Questio Juris" trazidos no presente Recurso, ensejadores da apreciação dos Nobres Vereadores, nada mais, nada menos, se prendem a delicada questão da ilegalidade do Projeto de Lei em epígrafe.

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi adargado como sendo preceito regulamentador da matéria o artigo 37, § 2º, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

/segue/



Câmara Municipal de

Forma 050 - 21 de 24
n.º 294 de 24
São Paulo

O artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município explicita que legislar sobre assuntos de interesse local cabe à Câmara, com sanção do Chefe do Executivo.

O Município pode legislar sobre qualquer assunto de seu peculiar interesse.

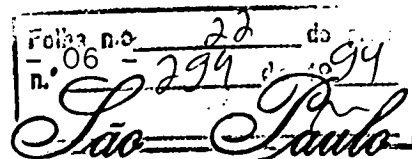
O 3º Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, tem registrado em 06 de setembro de 1939, sob nº 88, à página 232 do livro auxiliar nº 08, o loteamento do imóvel denominado "Jardim Popular", antes Jardim Bandeirantes, no Bairro Franquinho (devido o córrego do mesmo nome) com uma área de 418 mil e 57 m², sendo que desta área, uma área de 217 mil e 220 m² destina-se às Vias de Comunicação (Estrada Velha dos Franquinhos), rumo 46,24 NE onde está a árvore AÇOITA CAVALOS, na Estrada Velha de Mogi das Cruzes e na margem esquerda da Estrada Velha de São Miguel encontra-se a mencionada praça.

Na praça em epígrafe, os primeiros imigrantes portugueses lembrando a aparição de Nossa Senhora de Fátima no Vale de Aljustrel, ou seja, Cova de Iria, construíram uma pequena Igreja e a batizaram de Nossa Senhora de Fátima.

A devoção espalhou-se, rapidamente e, como os romeiros e viajantes procuravam o logradouro inominado para o culto à Santa, efetuação do tratamento de animais e o abastecimento de água no Córrego Franquinho na viagem entre São Paulo e Mogi das Cruzes, logo surgiu o chama-



Câmara Municipal de



mento como ponto de referência: " A Igrejinha da Praça".

Hoje a indicação carinhosa do povo continua ' sendo " a Praça onde está a Igreja Nossa Senhora de Fátima".

Há que se salientar que, nos três ângulos da Praça continua a Velha Igrejinha, um salão paroquial e o Novo Templo, todos com o nome de Nossa Senhora de Fátima, onde se realizam todos os eventos culturais, cívicos e religiosos da comunidade.

Desta feita, por tudo o que foi exposto, demonstrado está o interesse local corroborado e alicerçado na vontade dos munícipes evidenciado através dos fatos e do abaixo-assinado, anexado à iniciativa.

O interesse local, outrora "peculiar interesse" deve ser entendido como um interesse predominantemente em confronto com interesses do Estado e da União.

Desta forma conclui-se que a matéria toca o interesse local, a competência é do Município, do legislador municipal, decorrendo tal interpretação do alargamento do entendimento dado' pela Constituição de 1988 que suprimiu a expressão " peculiar interesse " (artigo 30 da Constituição Federal e artigo 13, inciso I da Lei Orgânica do Município) substituindo-a por " interesse local ", mais abrangente.



Câmara Municipal de São Paulo

FO73a - 0	23	do proc.
n.º	294	do 19 94

A compreensão desse conceito de interesse local abarca todos os aspectos relacionados as necessidades do Governo Municipal, no escopo de atingir seus objetivos, onde está inserida a satisfação das expectativas dos munícipes.

Tem-se de forma clara e insofismável, que a matéria tratada no Projeto de Lei nº 294/94 ' está agasalhada pelo artigo 13, inciso I da Lei Orgânica do Município e artigo 30 da Carta Magna Nacional, não podendo prosperar a fundamentação do Parecer nº 878/94 da Comissão de Constituição e Justiça.

Depreende-se por tudo o que foi mencionado a grande importância da alteração solicitada da expectativa e os anseios dos munícipes.

em efetuar

Demonstrado está a necessidade de reformar-se o Parecer nº 878/94 da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 294/94. Na verdade o Parecer não se sustenta tecnicamente.

O Projeto de Lei nº 294/94 não é inconstitucional, mui menos ilegal, porque não infringe nenhum preceito da legislação vigente sobre a matéria em pauta de discussão.

Posto isto, e, tendo em vista os motivos aduzidos, espera o Recorrente a reforma do Parecer nº 878/94 da Comissão de Constituição e Justiça por este Egrégio Plenário, com o nor

/segue/



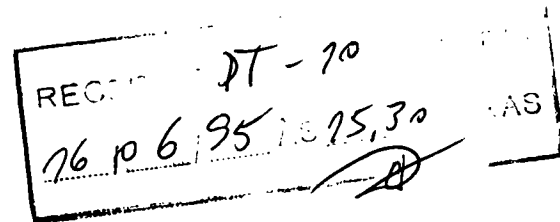
Câmara Municipal de

Folha	58	29	do proc.
n.º	299	99	
São Paulo			

mal prosseguimento da rejeição do Parecer, ora recorrido.

Por ser de inteira justiça, aguarda o acolhimento do recurso pelo Egrégio Plenário.

- Anexos: 1-) P.L. nº 244/94 (doc.01/03);
2-) Memo nº 320/94 ATM (doc.04);
3-) Xerox do Parecer da CCJ (doc.05)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 25 do proc.

n.º 299 de 19 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
9	4	regina	202 extra	14.6.95	presidente	

* * *

- PL 294/94, do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho (PI)

Denomina Praça Nossa Senhora de Fátima a atual Praça Elsteré,
no bairro do Jardim Popular,

Fase: ~~PL 294/94~~ Discussão e votação únicas do parecer 878/
94 da Comissão de Constituição e Justiça (Ilegalidade - recurso 54/94).

* * *

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Há recurso de
ilegalidade, que será lido.

* * *

- É lido



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 26 do proc.
n.º 294 de 19 99

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
9	5	regina	202 extra	14.6.95	presidente	

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Encerrada a discussão. A votos. Os que forem contrários ao parecer de ilegalidade permaneçam como estão. (Pausa).

O SR. JOSÉ MENTOR (PT) - (Pela ordem) - É para registrar a votação do PT favorável, com restrições.

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Está registrado. E o PC DO B se abstém de votar.

Está aprovado o projeto, rejeitado o parecer de ilegalidade.

Item seguinte.

~~item XXXI~~ 267/94 (valéria).

Recebido na Comissão de Pol. Urbana:

Em 27/06/95 às 11:40 hs.

AO NOBRE VEREADOR

Bruno Gede

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

29 / 6 / 95

Alm L/

PRESIDENTE

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

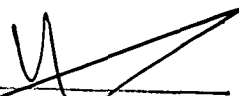
Papel para informação, rubricado como folha nº..... - 27 -

do processo nº..... 01-299 de 19... 99 (a)..... SPBancu

À Comissão de Pol.Urbana:

O Parecer de Ilegalidade da douda Com. de Const. e Justiça foi rejeitado na 2029 Sessão Extraordinária de 14 de Junho do corrente, devendo o presente projeto seguir sua normal tramitação.

16.06.95


LUIZ ARNS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1052/1995

Folha n.º 28 do proc
N.º 294 de 1994
O funcionário M

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 294/94

Visa o presente Projeto de Lei nº 294/94 de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, denominar como Praça Nossa senhora de Fátima a atual Praça Ereteré Cadlog nº 30.587-1, no Bairro do Jardim Popular.

A propositura vem acompanhada de Justificativa; Abaixo-assinado e de Requerimento da Câmara Comunitária da Penha.

Em sua Justificativa o nobre Vereador argumenta que na praça em epígrafe, desde sua formação foi construída, pelos imigrantes portugueses, uma igreja cujo nome é Igreja Nossa Senhora de Fátima, sendo que é nessa praça que são realizados os eventos culturais, cívicos e religiosos da comunidade.

Os munícipes moradores na região próxima à mencionada praça manifestaram, através do abaixo-assinado anexo, a vontade de que seja alterada a atual denominação para a ora proposta.

A Comissão de Constituição e Justiça analisando a propositura entendeu pela ilegalidade.

Em vista do parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, o nobre Vereador proponente entrou com um recurso que foi lido e posto em votação em plenário tendo sido aprovado, rejeitando o parecer de ilegalidade da mencionada Comissão.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura, julgou-a de alto interesse público concordando com sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
em 09/08/95.

Antonio de Paiva Monteiro Filho

Marcelo Mendes

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

17 - RELCOM
17-3173/1995

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16/1/08 1995
página 44 coluna 2
conferido: m

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 16/08/95

P/ *m*
LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 13/3/95 as 18:00 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *Rosendo Gironi*

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 3 / 95
Marcos Antonio Silva
PE I



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 28 do proc.
N.º 294 de 1994
O funcionário

16 - PAR
16-1207/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 294/94

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 294/94 objetiva alterar a denominação da atual Praça Eritaré - Cadlog 30.587-1, para Praça Nossa Senhora de Fátima.

O N. Autor esclarece que a alteração proposta pretende atender reivindicação dos moradores da localidade que encaminharam, inclusive, abaixo-assinado nesse sentido (fls. 04/12).

Tal solicitação prende-se ao fato de que naquele logradouro os primeiros imigrantes portugueses, lembrando a aparição de Nossa Senhora de Fátima no Vale de Aljustrel, construíram uma pequena igreja e a batizaram de Nossa Senhora de Fátima. Mais: que a devoção perdura até os dias de hoje e que os moradores da região se referem àquele logradouro como a "Praça onde está a Igreja Nossa Senhora de Fátima", e não por sua denominação oficial.

Ressalta ainda que nos 3 ângulos da Praça permanecem a velha igrejinha, um salão paroquial e o Novo Templo, todos denominados Nossa Senhora de Fátima, sendo certo que naquele local são realizados todos os eventos culturais, cívicos e religiosos da comunidade.

A propositura recebeu parecer pela ilegalidade exarado pela D. Comissão de Constituição de Constituição e Justiça (fls 15), o qual foi rejeitado pelo E. Plenário (fls 25). No entanto, como entendemos que as reivindicações populares, como é o caso presente (abaixo assinado anexo), devem ser respaldadas por este Legislativo, procurou esta Comissão informar-se sobre a real situação do logradouro, junto ao órgão competente da Administração.

Constatou-se, pois, que na realidade existe apenas uma reserva de nome, datada de 1978 (doc. apensado à capa dos autos), ou seja, o logradouro público não está oficializado. Isto posto e como não se altera denominação de logradouro ainda não oficializado pelo Executivo, segerimos o seguinte Substitutivo no sentido de adequar a matéria a uma melhor técnica de elaboração legislativa, manifestando-nos favoravelmente à propositura.

Journal of Management Education 30(6)p. 789-801



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 30 do proc.
N.º 254 de 1994
O funcionário

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 294/94

Denomina "PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" o logradouro inominado situado no Jardim Popular - CADLOG 30.587-1, com reserva de nome "Praça Eritaré", pela Portaria SF nº 851, de 15 de setembro de 1978, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, 04 de outubro de 1997

Art. 1º - Fica denominado "PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" o logradouro inominado, situado no Jardim Popular - CADLOG 30.587-1, com reserva de nome "Praça Eritaré", pela Portaria SF nº 851, de 15 de setembro de 1978.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 20/8/98.

Presidente

Relator

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO



9 NOV 1999

amm
PRESIDENTE

17 - RELCOM
17-6149/1995

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 2 / 9 / 19 95
pagina 46 coluna I
conferido:

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 4 / 9 / 95

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 04/09 as 14:00 h.

do nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

05109 / 95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(a) o(s) documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 31 e 16 de informação sob
n.º 12 / 08 95 a (m)



16 - PAR
16-1312/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 31 do proc.
n.º PL 294 de 1994
Funcionário

15 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 294/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa alterar a denominação da praça conhecida como Eritaré - CADLOG nº 30.587-1, para Praça Nossa Senhora de Fátima, localizada no bairro do Jardim Popular.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela ilegalidade, rejeitado pelo Plenário.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes ponderou que na realidade existe apenas uma reserva de nome, ou seja, o logradouro público não está oficializado. Como não se altera denominação de logradouro não oficializado, apresentou substitutivo adequando a matéria à uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de setembro de 1995.

Presidente -

Relator

7-67-11.

Joseph

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
do 14 / Setembro 19 95
pagina 38 coluna 2ª
Conferido: M

A A.T.M.
Em, 14 / 09 / 95

M
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

13/09/1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 32

do processo n.º 294 de 19 94 21 06 94 (a) Manoel

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

10/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>32</u> fls.
Arquivo em	<u>20/01/97</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>
LINA AUGUSTO GUMMUSKAS Documentalista	

SEGUIE m juntado 1 nesta data, 1 documento 1 e papel para informação, rubricado 1
sob folha 1 n° 33 e 34

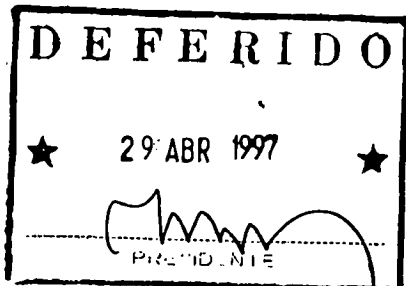
Em 08 05 92

(a) VIVIANE PEREIRA
Assistente Técnico de Direção I



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 33 de proc.
n.º 01.0284 de 1994
VIVIANE DE PAIVA
Presidente da Câmara Municipal

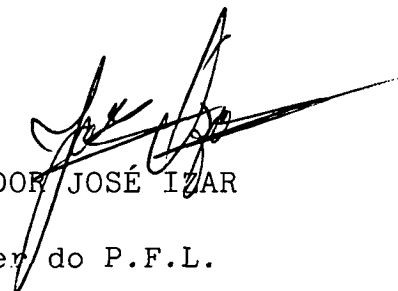


13 - RDS
13-1021/1997

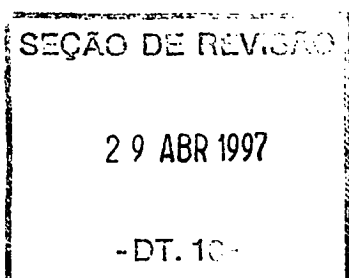
REQUERIMENTO

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,
(artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno), o desarqui-
vamento do PL 294/94, de autoria do VEREADOR TONINHO PAIVA.

Sala das Sessões,


VEREADOR JOSÉ IZAR

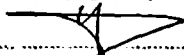
Líder do P.F.L.



De OT. 64 - 1

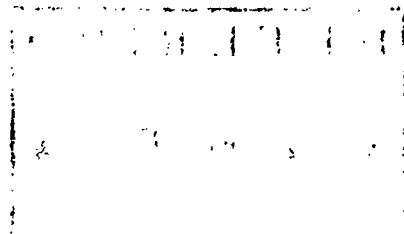
Declarar o produto

CE/55 97



LUIS ANTONIO DE CARVALHO

Ass. Técn. Leg. Geral - A.T.M.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º

01.0284

de 19

94

08

05

1997

(a)

VIVIANE FERREIRA PÓ
Assistente Técnico de Direção I

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13.1021/97, segue o
presente expediente para volta à tramitação.

08 05 97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) o(s) projeto(s) de lei de rubricado(s) sob n.º 35/38 e a sua aprovação sob n.º 39 em 16/11/59 a 1

Rita de Cássia André
Assistente Parlamentar
Registro 100.519



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	35	de	35
n.º	294	de	1994
PRADOR	Rita de Cássia André		
SECRETÁRIO	Assistente Parlamentar		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	PRADOR	SECRETÁRIO
32	5	Anelise	48 EXTRA	04.12.97	Rita de Cássia André	Assistente Parlamentar
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

64. PL 294/94, do Vereador Toninho Paiva (PFL). Denomina Praça Nossa Senhora de Fátima a atual Praça Eriteré, no Bairro do Jardim Popular. Fase da discussão: 1ª. Há substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 36	de 36
R. 294	de 1990
ORADOR	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
32	6	Anelise	48 EXTRA	04.12.97

Rita de Cassia André
Assistente Parlamentar

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK
		Registro 100.51	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os SRs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem.) Sr. Presidente, a bancada do PT abstém-se de votar este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Registre-se a ausência da bancada do ~~XX~~ PT. Está aprovado o projeto.

Passemos ao item seguinte.

PL 860/93...(Alex)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º	37	do Proc.	1994
294/94		1994	

ROD.: 18

FOLHA: 5

TAQ.: Márcia

SESSÃO: 108-SE

Rita de Cássia André

Assistente Parlamentar

ORADOR:

APARTEANTE:

Registro 940919

71. PL 294/94, do Vereador Toninho Paiva (PFL)

Denomina Praça Nossa Senhora de Fátima a atual Praça Eriteré,
no bairro do Jardim Popular.

Fase da discussão: 2ª

Substitutivo da Comissão de Educação.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n.º	38	de	pro.
			19 94

ROD.: 18	FOLHA: 6	TAQ.: Márcia	SESSÃO: 108-SE	Rita de Cássia André
ORADOR:		APARTEANTE:		Assistente Parlamentar
				Registro 100519

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto - PMDB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado o substitutivo. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

294

de 19

94

16

11

59

(a)

39
216
Rita de Cássia André
Assistente Parlamentar
Registro 100.519

À Leg.3

Senhora Chefe:

O Substitutivo à fl. 30, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 108ª Sessão Extraordinária, de 09.11.99, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

10/11/99


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe Subst.
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

161 11 1999
17.20 *[Signature]*

Srª Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

11/11/99

[Signature]
Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

11/11/99

[Signature]
ROSMARI QUEI ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE *m* juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 40 a 44

Em 08 / 12 / 99

(a) *[Signature]*



Folha nº	90	Proc.	
n.º	294		de 1994

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de novembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0521/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 09 de novembro do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 294/94, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Praça Nossa Senhora de Fátima o logradouro inominado situado no Jardim Popular - CADLOG 30.587-1, com reserva de nome Praça Eritaré, pela Portaria SF nº 851, de 15 de setembro de 1978, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

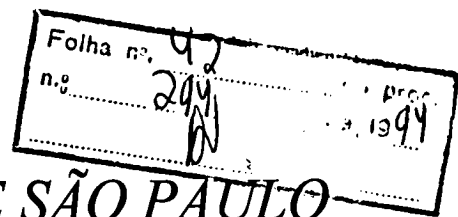
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999.
Cópia extraída de fls. nº 30 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 294/94). (Ver. Toninho Paiva).
Denomina Praça Nossa Senhora de Fátima o logradouro inominado situado no Jardim Popular -
CADLOG 30.587-1, com reserva de nome Praça Eritaré, pela Portaria SF nº 851, de 15 de
setembro de 1978, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Nossa Senhora de Fátima o logradouro inominado,
situado no Jardim Popular - CADLOG 30.587-1, com reserva de nome Praça Eritaré, pela
Portaria SF nº 851, de 15 de setembro de 1978. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C"
~~Assistente de Chefia Técnica~~
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu,
ZUZI ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São
~~Assistente de Chefia Técnica~~
Paulo, 11 de novembro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos
Legislativos, Maria Tereza Bertazzoli, Visto, SÔNIA MARIA VERZOLLA Diretora do Departamento
~~Subdiretor Técnico~~ dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo
DT.7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



LEI Nº 12.937 DE 07 DE dezembro DE 1999.

Denomina Praça Nossa Senhora de Fátima o logradouro inominado situado no Jardim Popular - CADLOG 30.587-1, com reserva de nome Praça Eritaré, pela Portaria SF nº 851, de 15 de setembro de 1978, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 09 de novembro de 1999, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Nossa Senhora de Fátima o logradouro inominado, situado no Jardim Popular - CADLOG 30.587-1, com reserva de nome Praça Eritaré, pela Portaria SF nº 851, de 15 de setembro de 1978.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de novembro de 1999.

O Presidente,

rcas.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha nº 43
n.º DE SAO PAULO 1014
1999

São Paulo, 17 de novembro de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº **521/99** , de
17/11/99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **294/94** ,
de autoria **do Vereador Toninho Paiva.**

Anexo:

RECEBI EM:
22/11/98
Elisabet Crapoz
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

de 19

(a)

LEI N° 12.937, 7 DE DEZEMBRO DE 1999

(Projeto de Lei n° 294/94, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

Denomina Praça Nossa Senhora de Fátima o logradouro inominado situado no Jardim Popular CADLOG 30.587-1, com reserva de nome Praça Eritaré, pela Portaria SF n° 851, de 15 de setembro de 1978, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 09 de novembro de 1999, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado Praça Nossa Senhora de Fátima o logradouro inominado, situado no Jardim Popular - CADLOG 30.587-1, com reserva de nome Praça Eritaré, pela Portaria SF n° 851, de 15 de setembro de 1978.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de dezembro de 1999, 446° da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de dezembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 08/12/1999

pagina 01 coluna 01/02

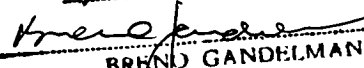
Conferido:

À ATM - Senhor Assessor Chefe,
Para as devidas providências.

08/12/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

10/12/99

BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	<u>08-05-99</u>
Arquivado novamente em	<u>10-12-99</u>
CI <u>44</u>	Fls. ° O Func° 
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS Documentalista - RF 100.927	

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n°

Em / /

(a)